



EMENDA *a.1*

Determina a perda da permissão, da licença ou da autorização para o exercício da atividade de transportador individual de passageiros no Município de Porto Alegre no motorista que, direta ou indiretamente, favorecer a exploração sexual de crianças ou adolescentes.

Suprime-se o art. 3º do PLL 095/17 Proc. 0921/17.

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento e obedecendo ao Parecer Prévio da Douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre fl. 05, onde diz:

...“Ressalvo, apenas, que o conteúdo normativo do art. 3º da mesma, por contemplar imposição de obrigação ao Chefe do Executivo, com a devida vênia, incide em violação ao princípio da independência dos Poderes (CF, art. 2º).”

O Vereador que subscreve, suprime o art. 3º do PLL 095/17 Proc. 0921/17.

O referido artigo foi suprimido para adequação aos impedimentos ressaltados pela douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Salas das Sessões, 24 de abril de 2017.

VEREADOR
JOSÉ FREITAS